

IJ00479
6569 / 84
Ex. 1

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO



479
6569 / 84
Ex. 1

IJ00479
6569 / 84
Ex. 1

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

FJ00479

FM-809815 210 6

I 59 P
6569/84
M.L

FRANCISCO JONES DOS SANTOS NEVES
BIBLIOTECA

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO
DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

MUNICÍPIO JONES DOS SANTOS NEVES
BIBLIOTECA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO
INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO
DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

AGOSTO/1984

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES
BIBLIOTECA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gerson Camata

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO

Orlando Caliman

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

Manoel Rodrigues Martins Filho

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES
BIBLIOTECA

COORDENADOR TÉCNICO

Antônio Luiz Caus

SUPERVISOR

Fernando Augusto Barros Bettarello

EQUIPE TÉCNICA

Robson Luiz Pizziolo - COPLAN

Sérgio Martins Filho - COPLAN

Gláucia Maria Rezende Cardoso - IJSN

Terezinha Guimarães Andrade - COPLAN

José Constantivo Mazzoco - COPLAN

APOIO

Ronéluz Pizziolo - IJSN

Luzia De Prá - IJSN

Mário Ângelo Alves de Oliveira - COPLAN

Renata Almeida - IJSN

Francisca Proba Soares - COPLAN

DATILOGRAFIA

Maria Osória Bernardo Pires - IJSN

Eni de Fátima Dezan - IJSN

Rita de Cássia Souza - IJSN

Lídia da Penha Coutinho - IJSN

APRESENTAÇÃO

Este trabalho é o resultado do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre a Coordenação Estadual do Planejamento - COPLAN, do Governo do Estado do Espírito Santo, e a Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios - SAREM, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Com todos os fatores cerceadores das metas ideais, o presente trabalho visa dotar os municípios em questão de condições técnicas para ordenar a urbanização de seus solos.

A realização dos estudos básicos foi coordenada pelo DAM - Departamento de Articulação com os Municípios - sendo que as proposições e edição final deste trabalho foram realizados pelo IJSN.

Este trabalho visa subsidiar as Prefeituras Municipais na aplicação da Lei Estadual nº 3.384/80, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano em áreas de interesse especial quando da definição dos perímetros urbanos, onde por determinação legal, estabelecida na Lei Federal nº 6.766/79, somente é permitido o parcelamento do solo para fins urbanos.

O presente volume integra um conjunto de estudos referente aos municípios de Itapemirim, Anchieta, Piúma, Guarapari, Fundão, Aracruz, Linhares, São Mateus e Conceição da Barra, completando assim, juntamente com outros trabalhos semelhantes elaborados para a região da Grande Vitória, estudos para toda a faixa litorânea do Estado prevista como área de interesse especial.

LISTA DE MAPAS

MAPA 1: *Sistema Viário e Área de Preservação e Ocupação Urbana Atual.*

MAPA 2: *Tipos de Solos do Litoral do Município de Presidente Kennedy.*

MAPA 3: *Loteamentos Aprovados e Perímetro Urbano Proposto.*

MAPA 1-A: *Perímetro Urbano e Ocupação Urbana do Distrito Sede.*

MAPA 2-A: *Tipos de Solo e Áreas de Preservação.*

ÍNDICE	PÁGINA
APRESENTAÇÃO	
1. INTRODUÇÃO	7
2. ÁREA DE PRESERVAÇÃO	8
3. OS SOLOS DO PERÍMETRO URBANO	9
3.1. MORROS DE PEDRA (MP)	9
3.2. MORROS DE FORMAÇÃO BARREIRAS - MORROS DE BARREIRAS (MB)	11
3.3. SOLOS DE RESTINGA ALTA (RA)	12
3.4. RESTINGA BAIXA (RB)	12
3.5. SOLOS DE MANGUE (M)	13
3.6. ALUVIÃO (AL)	13
3.7. SOLOS DE TURFEIRAS - BREJOS E ALAGADIÇOS QUE ENTREMEDIAM OS VALES DOS MORROS DE BARREIRAS (T)	13
4. OS PERÍMETROS URBANOS PROPOSTOS	15
ANEXO ÚNICO: ACOMPANHAMENTO FOTOGRÁFICO	17

Na elaboração do presente trabalho, foi feita uma análise dos aspectos físicos e do processo de urbanização porque passa a sede do município de Presidente Kennedy e principalmente a sua faixa litorânea.

Quanto aos aspectos físicos foi elaborado um mapeamento referente à situação hidrográfica e geológica.

Da análise destes aspectos, foram identificadas algumas áreas de interesse ambiental ou paisagístico, que por isso deverão ser consideradas como de proteção ou patrimônio natural ou de preservação.

Foram também identificadas áreas que apresentam restrições naturais a urbanização, como por exemplo, brejos, terrenos alagadiços, etc., que necessitam de medidas preventivas (cuidados especiais no que diz respeito a drenagem pluvial, esgotos sanitários, etc.), para serem ocupados.

Com relação ao processo de urbanização porque passa o município, procedeu-se um mapeamento onde está localizada a malha urbana atual, e as áreas propícias à expansão da urbanização.

De posse da situação dos aspectos acima citados, definiu-se os limites dos perímetros urbanos da sede do município. A delimitação dos perímetros deu-se em função das necessidades de um melhor ordenamento do parcelamento do solo, visando racionalizar a aplicação dos recursos públicos nos serviços de infra-estrutura, assim, como, propiciar ao Poder Público um instrumento legal que possibilite o controle ordenado do crescimento urbano no município de Presidente Kennedy, com decorrente melhoria na qualidade de vida dos municípios.

Preservar o meio ambiente, seja por seu valor ecológico, paisagístico ou histórico, faz-se necessário, na medida de sua íntima ligação com a qualidade de vida da população.

Cuidados especiais devem ser dedicados aos ecossistemas onde, por sua complexidade e intensa integração, qualquer interferência desmedida poderá trazer consequências imprevisíveis ao ambiente natural.

Dentro do perímetro urbano da área litorânea de Presidente Kennedy, definiu-se como de preservação a área localizada ao sul dos limites dos loteamentos Terramares do Itabapoana e Praia das Neves, que faz limite com o rio Itabapoana.

Esta área é de importância ecológica peculiar, pois abriga diversos ecossistemas. Aí, encontramos uma faixa de manguezal de mais de 30m de largura, que acompanha a praia por uma distância de mais de 2km, até a foz do Itabapoana, sendo uma ocorrência única no litoral sul do Estado.

Pode-se também encontrar áreas alagadas onde habitam espécies de transição entre manguezais e alagadiços não salinos, onde ocorrem espécies com mais de 10m de altura.

Por toda esta área encontramos manchas de restinga alta, de solo arenoso seco, onde espécies conhecidas, como a pitangueira, o cajueiro e o maracujá, formam belos jardins naturais de inegável valor paisagístico.

Sugere-se que toda esta área seja considerada de preservação irrestrita, uma vez que se encontra em excelente estado de conservação e poderá servir como campo de estudos biológicos ou mesmo como área de lazer para a população que vier habitar os loteamentos próximos.

Os tipos de solos encontrados nas áreas em estudo são as seguintes:

- Sede Municipal
 - . Morro de pedra
 - . Aluviões
 - . Barreiras

- Área litorânea
 - . Restinga alta
 - . Restinga baixa
 - . Aluviões
 - . Mangues
 - . Turfeiras

A seguir daremos algumas características e condicionamentos da urbanização desses solos.

3.1. MORROS DE PEDRA (MP)

Ocorrendo na sede municipal de Presidente Kennedy, são morros de altitude variando entre 20 e 100 metros. Apresentam-se com relevo também variável indo do ondulado suave a fortemente ondulado.

São classificados em latossolo, cambissolo e litossolo, dependendo da profundidade da rocha.

Esses solos não devem ser ocupados nas inclinações iguais ou superiores a 30%, a fim de evitar problemas sérios de erosão.

Conservar a vegetação protetora desse tipo de formação é fundamental para a estabilidade dos mesmos.

3.1.1. LATOSSOLOS

São os solos que tem uma profundidade de mais de três metros, ou seja, a rocha está a três metros ou mais da superfície.

Esses solos são os menos problemáticos para a ocupação urbana, devendo-se atentar para os cuidados costumeiros com a drenagem pluvial e, dependendo da capacidade de absorção do terreno os esgotos podem ser dispostos em fossa e sumidouro.

Estudos de estabilidade de taludes devem ser feitos, sempre que se fizer terraplanagens e construções de residências onde a declividade for acentuada.

3.1.2. CAMBISSOLOS

São os solos menos profundos, com a rocha situada entre um a três metros, já merecendo algum cuidado quanto à urbanização. Os esgotos sanitários por exemplo, já não devem ser dispostos diretamente no terreno e maiores cuidados devem ser tomados nos projetos de drenagem das águas pluviais.

Já é maior o perigo de deslizamento de terra que poderá ser provocado por infiltração subterrânea. Os projetos de fundações devem, portanto, ser feitos por especialistas em solos.

3.1.3. LITOSSOLOS

Os litossolos são, por sua vez, os mais problemáticos para a urbanização. Normalmente, são bem mais desagregáveis que os latossolos e os cambissolos, pois a rocha está muito perto da superfície (um metro), são de mane

jo muito delicado, com consequências drásticas quando a vegetação original é retirada. É o caso da maioria das encostas à beira-mar.

Como é muito difícil evitar a urbanização nestas áreas, deve-se exigir que os projetos de drenagem pluvial, esgotos sanitários e fundações sejam elaborados por técnicos especialistas.

Todos os morros que apresentam declividade superior a 30% já tem ocupação restrita pela legislação, fazendo-se necessárias obras de contenção e cortes em patamares.

3.2. MORROS DE FORMAÇÃO BARREIRAS - MORROS DE BARREIRAS (MB)

São solos excelentes para a ocupação urbana.

São morros de relevo suave ondulado e ondulado, com altitude variando entre 20 e 60m.

Facilmente reconhecíveis pela estratificação desordenada, observa-se uma riquíssima variedade de cores quando sofrem cortes, como na construção de estradas.

Entretanto, os morros de barreiras em alguns trechos são muito desagregáveis, podendo-se constatar erosão em algumas estradas municipais, principalmente perto de lagoas, com posterior assoreamento dos corpos d'água à jusante.

Deve-se, então, tomar certos cuidados nos projetos de drenagem pluvial.

Dependendo da taxa de infiltração do solo, pode-se usar o sistema fossa-sumidouro como solução para o problema de esgotos sanitários. Seria interessante que esta solução fosse viabilizada, para que a poluição dos corpos d'água seja evitada, frágeis que são os brejos e alagadiços à jusante.

É comum encontrar nesses solos a laterita ou canga, que ocorre sempre em horizontes bem definidos, em várias profundidades. São concreções ferruginosas, de diâmetro variável e forma irregular. Esses recifes são vestígios da erosão do mar sobre as falésias.

3.3. SOLOS DE RESTINGA ALTA (RA)

Solos arenosos quartzosos de relevo plano superficialmente seco, o lençol freático encontra-se a mais de um metro e meio de profundidade. Os solos de restinga alta oferecem excelentes condições de infra-estrutura à urbanização.

Os problemas de esgotos sanitários e água pluvial têm soluções relativamente simples, já que estes solos são naturalmente bem drenados.

A taxa de infiltração gira em torno de $200\ell/m^2/dia$, com o que se pode dimensionar as fossas e os sumidouros para o sistema de esgotos e valas de infiltração para a drenagem pluvial.

Para efetuar esses serviços, como também na abertura de vias para circulação de veículos, alguns cuidados são necessários, pois os mesmos apresentam coesão nula. Todo corte que se fizer nesse tipo de solo exige cuidados para evitar desmoronamentos.

3.4. RESTINGA BAIXA (RB)

Os solos de restinga baixa apresentam certas restrições naturais à urbanização, pois são solos arenosos úmidos com o lençol freático a menos de um metro de profundidade, inundáveis nas épocas de chuvas.

Esses solos necessitam de aterro mínimo de um metro e meio para que apresentem condições básicas para execução dos projetos de esgotos sanitários e drenagem pluvial.

3.5. SOLOS DE MANGUE (M)

Além de sua importância fundamental para o equilíbrio ambiental, os solos de mangue apresentam somente aspectos negativos no que diz respeito à urbanização:

- a) São solos inundáveis diariamente;
- b) De estrutura flocular, não apresentam nenhuma resistência mecânica;
- c) De elevado plasticidade (os aterros sobre os solos de mangue recalcam ao longo do tempo, e o assentamento fica disforme).

3.6. ALUVIÃO (AL)

Foram generalizados nesta classe, os solos úmidos com lençol freático a menos de meio metro e os inundáveis na época das chuvas, de textura arenosa ou argilosa. Para serem urbanizados, necessitam de aterro para que fique garantido o bom funcionamento dos sistemas de esgoto sanitário e drenagem pluvial.

Os solos aluvionais podem ser utilizados para fins agrícolas, desde que seguidos os critérios de drenagem, adubação e correção da acidez.

3.7. SOLOS DE TURFEIRAS - BREJOS E ALAGADIÇOS QUE ENTREMEIAM OS VALES DOS MORROS DE BARREIRAS (T)

Da estrutura física semelhante à dos mangues, as turfeiras apresentam os mesmos problemas destes, no que diz respeito à urbanização.

São solos encharcados o ano inteiro, necessitando de medidas especiais para serem urbanizados.

Qualquer projeto que vise o aproveitamento dessas áreas, para fins urba

nísticos ou industriais, deve conter em seus estudos básicos uma análise científica das camadas geológicas.

A formação desses solos se deu através da deposição de sedimentos, podendo-se encontrar camadas de materiais arenosos, argilosos e mais frequentemente, de materiais orgânicos.

Cuidados especiais devem ser tomados em certas bacias, cujos corpos d'água apresentam drenagem subterrânea quando chegam nas faixas de restinga, o que impede o escoamento das águas, resultando na acumulação progressiva de materiais poluentes. Porém, como os solos de aluvião, podem ser utilizados para fins agrícolas.

4.

OS PERÍMETROS URBANOS PROPOSTOS

As delimitações dos Perímetros Urbanos propostos para o município de Presidente Kennedy obedeceram a dois critérios distintos.

Na sede, onde a urbanização vem se dando lentamente, sem especulação imobiliária, o traçado do perímetro foi definido em função da ocupação urbana atual da cidade. Observou-se também, para tal, o direcionamento da expansão urbana, que se dá, principalmente ao longo das vias que ligam a sede municipal ao litoral e a BR-101.

No litoral, a área urbana se restringe à Vila de Marobá e ao loteamento Praia das Neves, onde residem não mais que 100 pessoas. (O Censo de 1980 - IBGE acusou 15 pessoas residentes).

No entanto, a existência de uma área de aproximadamente 1.200,00ha de loteamentos já aprovados e implantados definiu o perímetro que se estende ao longo de toda a costa do município, mesmo sabendo que as perspectivas de ocupação dessas áreas são bastantes remotas, devido à distância de outros centros. Os perímetros propostos para a sede municipal e para a faixa litorânea abrangem, respectivamente, 105,4ha e 2.400,0ha, sendo que as áreas livres para expansão correspondem a 95,9ha na sede, e 1.200,0ha na área litorânea.

Nos perímetros urbanos propostos, a capacidade provável de população é de 11.600 habitantes na sede e, 260.000 no litoral.

Para estimativa da população, considerou-se, nos loteamentos que antecederam a Lei Estadual nº 3.384/80 uma área de 65% como sendo possível de parcelamento.

Para os cálculos das estimativas de população, observou-se as recomendações das Leis Federal nº 6766/79 e Estadual nº 3384/80, que destinam 35% da área loteada para os equipamentos de uso público. Considerou-se, também, como sendo de 300m² a área média dos lotes, com uma ocupação média de 5 pessoas por lote.

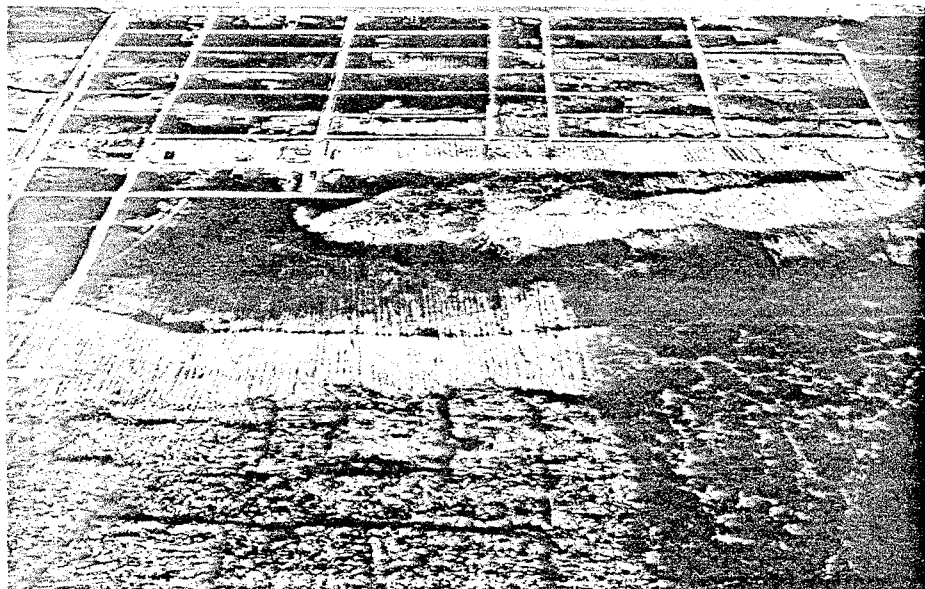
Estudos mais detalhados dos aspectos populacionais deverão ser feitos para melhor compreensão da realidade local, principalmente por se tratar de um município litorâneo, sujeito a variações muito acentuadas de população nos períodos de veraneio. (De acordo com o Censo IBGE de 1980, existem na área urbana do município, 03 domicílios ocupados e 10 domicílios desocupados).

OBSERVAÇÃO:

Foram consideradas áreas atualmente ocupadas as áreas identificadas nas fotografias aéreas onde se percebe a presença de edificações próximas aos núcleos urbanos. Na maioria das vezes tratam-se de áreas de ocupação rarefeita, o que pode ser constatado no cálculo de estimativa de população para estas áreas.

ANEXO ÚNICO

ACOMPANHAMENTO FOTOGRÁFICO



Loteamento Praia das Neves, um dos mais habitados do litoral do município.

No centro, os últimos loteamentos do sul do Estado.

No canto inferior direito, junto ao mar, a faixa de mangue indicada como área de preservação.



Vegetação junto a orla marítima que constitui belos jardins naturais, além de proteger o solo contra a erosão eólica.

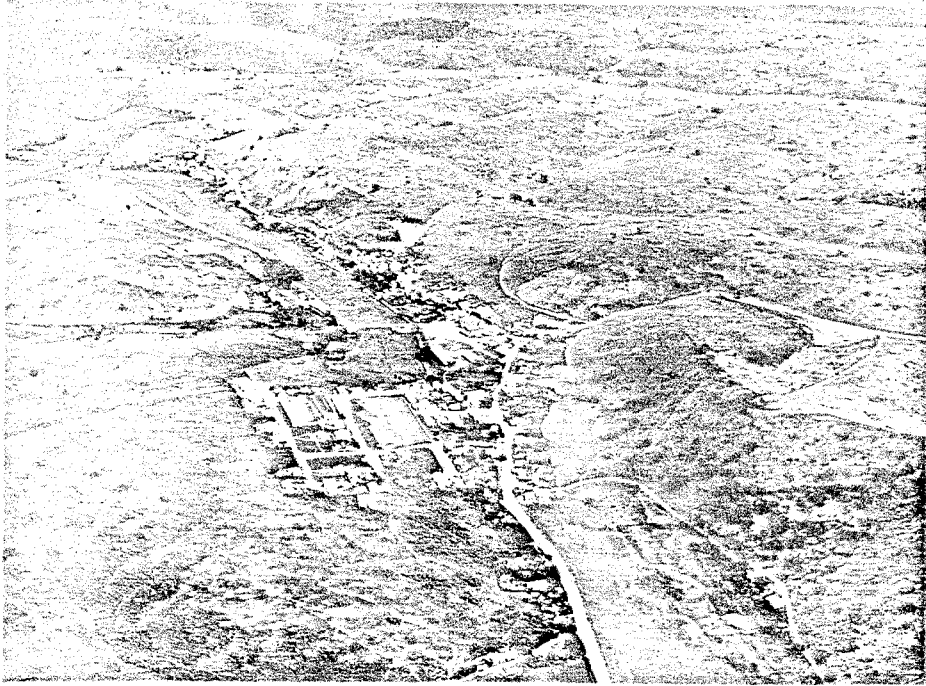


Loteamento Mora
da das Neves.
Solo de restin
ga alta devasta
da pela gula
arrasadora da
especulação imo
biliária.

Aspecto da beleza
dos jardins natu
rais de restingã
do litoral de
Presidente Kenne
dy.

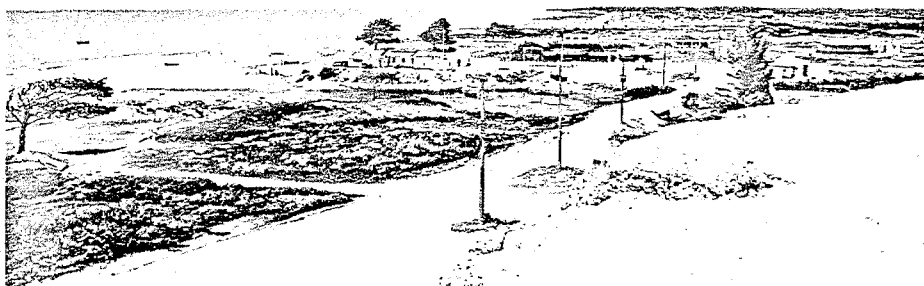
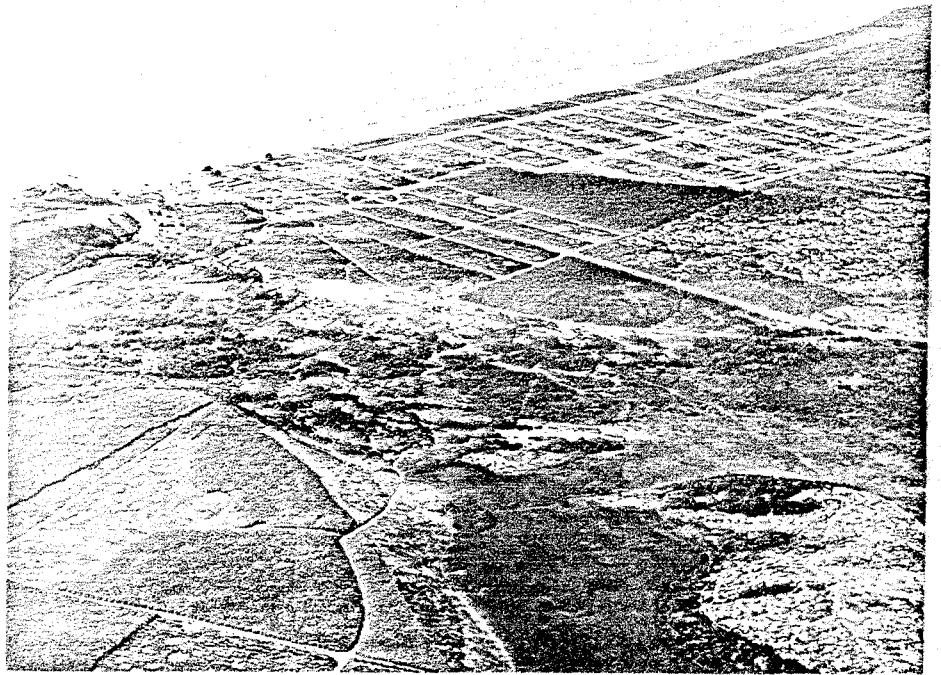


Aspecto da caõ
tica situação
do solo parce
lado do lito
ral de Presi
dente Kennedy.



Vista da sede mu-
nicipal de Pre-
sidente Kennedy.

A Vila de Maro-
bã e os lotea-
mentos Nova Ma-
robã I e II.



A Vila de Maro-
bã e a foz do
córrego Serri-
cora, divisã
municipal.

PROJETO DE LEI

Define os Perímetros Urbanos do distrito sede do Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os perímetros urbanos do distrito sede do município, compreendendo a faixa litorânea e a cidade de Presidente Kennedy, ficam delimitados conforme está descrito no art. 2º desta Lei.

§ 1º - As zonas urbanas e de expansão urbana estão contidas e delimitadas pelo perímetro definido nesta Lei.

§ 2º - Constituem referências básicas para estas delimitações os mapas nas escalas 1/27.900 (faixa litorânea) e 1/27.700 (cidade de Presidente Kennedy) obtidos da montagem de fotografias aéreas do vôo contratado pelo IBC-GERCA à Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S.A., em 1971, sobre os quais foram localizados os pontos limítrofes dos perímetros urbanos.

Art. 2º - As descrições dos pontos e das linhas que caracterizam os perímetros urbanos do município de Presidente Kennedy, feitas no sentido dos ponteiros de um relógio, são as seguintes:

OK

PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PRESIDENTE KENNEDY

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
1	Ponto na estrada Presidente Kennedy/Vila de Morobá, sobre o bueiro por onde passa o córrego que vem do Sítio Batalha, distante aproximadamente 370m da entrada da Fazenda Presidente Kennedy.	1.2. O caminhamento segue subindo o córrego que vem do Sítio Batalha no sentido de montante, numa extensão de 100m.
2	Ponto situado no córrego que vem do Sítio Batalha, 100m a montante do bueiro localizado na estrada Presidente Kennedy/Vila de Marobá.	2.3. O caminhamento segue em linha reta em direção noroeste, até a extremidade sul do loteamento.
3	Ponto situado na extremidade sul do loteamento	3.4. O caminhamento segue pelos limites sudoeste do referido loteamento, até a sua extremidade oeste.
4	Ponto situado na extremidade oeste do loteamento	4.5. O caminhamento segue na linha reta em direção a noroeste até o ponto 5, numa extensão de aproximadamente 1.300m.
5	Ponto situado sobre o bueiro localizado na estrada que vai para a Fazenda São Joaquim, 170m antes do acesso ao Sítio Batalha.	5.6. O caminhamento segue em linha reta na direção nordeste até o ponto 6 numa extensão de aproximadamente 640m.
6	Ponto situado na estrada secundária que liga Presidente Kennedy à rodovia ES-15, distante 200m do trevo, localizado na saída da cidade de Presidente Kennedy.	6.7. O caminhamento segue em linha reta em direção sudeste até o ponto 7 numa extensão de aproximadamente 980m.

Continuação

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
7	Ponto situado numa reta perpendicular à ES-15, de frente ao acesso à Torre de TV e distante 100m da referida rodovia.	7.8. O caminhamento segue paralelamente à rodovia ES-15 em direção à BR-101, até o ponto 8.
8	Ponto situado numa reta perpendicular à ES-15, distante 100m da mesma, defrente ao bueiro localizado 250m a juzante da escola de 1ª Grau.	8.9. O caminhamento segue em linha reta em direção ao bueiro referido anteriormente.
9	Ponto situado no bueiro a 250m a juzante da escola de 1ª Grau.	9.10. O caminhamento segue em linha reta perpendicularmente à ES-15, em direção sudeste, numa extensão de 100m.
10	Ponto situado numa reta perpendicular à Rodovia ES-15, distante 100m da mesma, defrente ao bueiro anteriormente citado.	10.11. O caminhamento segue paralelamente à Rodovia ES-15 em direção à cidade do Presidente Kennedy, até o ponto 11.
11	Ponto situado na estrada de acesso à Torre de TV, distante 100m da Rodovia ES-15.	11.12. O caminhamento segue em linha reta em direção a sudeste até o ponto 1, início deste perímetro.

PERÍMETRO URBANO DA FAIXA LITORÂNEA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
1	Ponto situado na Praia das Neves, defronte à extremidade sul do loteamento "Praia das Neves".	1.2. O caminhamento segue em direção à oeste, acompanhando os limites sul dos loteamentos "Praia das Neves" e "Terra Mares do Itabapoana".
2	Ponto situado no encontro dos limites sul e oeste do loteamento "Terra Mares do Itabapoana".	2.3. O caminhamento segue em direção norte, acompanhando os limites oeste do loteamento "Terra Mares do Itabapoana".
3	Ponto situado na estrada de acesso à Praia das Neves, no encontro dos limites oeste e norte do loteamento "Terra Mares do Itabapoana".	3.4. O caminhamento segue em linha reta em direção norte até o ponto 4, numa extensão de aproximadamente
4	Ponto situado no encontro dos limites sul e leste do loteamento "Morada das Neves".	4.5. O caminhamento segue em direção à oeste, acompanhando os limites sul do loteamento "Morada das Neves".
5	Ponto situado na estrada Vila de Morobá/Itabapoana, no encontro dos limites sul e oeste do loteamento "Morada das Neves".	5.6. O caminhamento segue pela referida estrada em direção à Vila de Morobá, até encontrar o loteamento "Cidade Balneário Solemar".
6	Ponto situado na estrada Vila de Morobá/Itabapoana, no encontro dos limites norte do loteamento "Morada do Sol" e sul do loteamento "Cidade Balneário Solemar".	6.7. O caminhamento segue contornando os limites sul, oeste e norte do loteamento "Cidade Balneário Solemar", até encontrar novamente a referida estrada.

—continua

Continuação

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
7	Ponto situado na estrada Vila de Morobá/Itabapoa na, no limite norte do loteamento "Cidade Balneário Solemar".	7.8. O caminhamento segue pela referida estrada em direção à Vila de Morobá, até o ponto de encontro dos limites oeste e norte do loteamento "Floramar".
8	Ponto situado na estrada Vila de Morobá/Itabapoa na, no encontro dos limites oeste e norte do loteamento "Floramar".	8.9. O caminhamento segue em direção leste acompanhando o limite norte do loteamento "FLORAMAR" até o ponto 9.
9	Ponto situado no encontro do limite norte do loteamento "Floramar" com a antiga linha de telegrafo.	9.10. O caminhamento segue pela antiga linha de telegrafo até encontrar o limite sul do loteamento "Nova Marobá".
10	Ponto situado no encontro da antiga linha de telegrafo com o limite sul do loteamento "Nova Marobá".	10.11. O caminhamento segue contornando o loteamento "Nova Marobá" pelos seus limites sul e oeste, até encontrar a estrada Vila de Morobá/Presidente Kennedy.
11	Ponto situado na estrada Vila de Morobá/Presidente Kennedy, na extremidade norte do loteamento "Nova Marobá".	11.12. O caminhamento segue pela referida estrada em direção à Vila de Marobá até o seu cruzamento com a estrada que vai para Cacimbinha.
12	Ponto situado no cruzamento da estrada Presidente Kennedy/Vila de Marobá com a estrada que vai para Cacimbinha. Nesse ponto, a estrada Presidente Kennedy/Vila Marobá faz uma curva em direção à leste, no sentido de Vila de Marobá.	12.13. O caminhamento segue em linha reta em direção nordeste, na projeção da estrada Presidente Kennedy/Vila de Marobá, antes da curva referida anteriormente.

Continuação

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
13	Ponto situado no encontro da projeção da estrada Presidente Kennedy/Vila de Marobá com o córrego Sericora.	13.14. O caminhamento segue pelo córrego Sericora na direção à sua foz.
14	Ponto situado na foz do córrego Sericora.	14.1. O caminhamento segue em direção sul pela linha da praia, até o ponto inicial deste perímetro.

Parágrafo único - Nas descrições dos pontos e dos trechos, as distâncias que se referem às rodovias e estradas dizem respeito aos eixos das mesmas.

Art. 3º - Os mapas relacionados no § 2º, do artigo 1º, contendo a representação gráfica dos perímetros urbanos fazem parte da presente Lei.

Art. 4º - Novos loteamentos poderão ser aprovados somente quando a totalidade da área a ser loteada estiver dentro dos perímetros urbanos definidos nesta Lei, e atender aos requisitos exigidos em outros diplomas legais relativos ao parcelamento do solo urbano.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy,

